



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº09/2014**

**ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA  
MARIA NAS SEXTAS-FEIRAS NO PERÍODO  
COMPREENSIVO ENTRE OS DIAS 27 DE OUTUBRO A  
31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 45, X, edita a seguinte

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE MESA**

Art. 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria funcionará das 07 às 13h, durante as sextas-feiras, no período compreendido entre os dias 27 de outubro a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A presente Resolução Legislativa de Mesa entra em vigor na data de sua publicação e possui vigência temporária, conforme disposto no art. 1º.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santa Maria, aos vinte e três dias de outubro de dois mil e quatorze.

**DEILI SILVA**  
Presidente

**PAULO AIRTON DENARDIN**  
1º Secretário

**OVIDIO MAYER**  
1º Vice Presidente

**TAVORES FERNANDES**  
2º Secretário

**ADMAR POZZOBOM**  
2º Vice Presidente

## **DA JUSTIFICATIVA**

A Mesa Diretora mediante seu juízo de conveniência e oportunidade do serviço público, respeitando os princípios da administração pública, em ato plenamente justificado pelo interesse público a ser demonstrado através da competente exposição de motivos, instituir turno único, reduzindo a jornada de trabalho dos servidores, nesta circunstância

Com relação à questão econômica e funcional da Casa, os setores administrativos mantêm um controle permanente do acesso de munícipes que procuravam o Legislativo nas sextas-feiras à tarde que se notou baixo.

Segundo a Administração desta Casa, o horário de expediente em único turno, nas sextas-feiras, traria uma economia aos cofres do Poder Legislativo, uma vez que o fluxo de munícipes que procuram a Câmara Municipal de Vereadores, neste dia, no horário da tarde, é reduzido em 70% a 80%. Nesse sentido, com um único turno, a Casa realizaria uma economia considerável, principalmente de energia elétrica e também com redução de gastos com servidores, tais como convocação e horas extras.

Além da questão de economia de recursos públicos e humanos, a decisão da Mesa Diretora em manter o horário de expediente em um único turno – das 07h às 13h, nas sextas-feiras, baseou-se também pedido acostado de abaixo-assinado dos servidores efetivos desta Casa, que foi

entregue à Presidência numa nítida vontade de acordo para a redução da jornada de trabalho neste dia em específico.

A partir desta solicitação, a Presidência determinou que a Procuradoria Jurídica emitisse parecer quanto aos aspectos legais e solicitou, também, a Secretaria Geral levantamento com relação a economia que a Casa teria com a aplicação do turno único, nas sextas-feiras.

Com relação à legalidade a proposta não apresenta óbices, conforme parecer da douta Procuradoria desta Casa, que se encontra em anexo.

A partir desta análise a Mesa Diretora desta Casa, decidiu editar a presente Resolução de Mesa.

**DEILI SILVA**  
Presidente



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
***Centro Democrático Adolfo Simas Genro***

---